DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8926/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/6775/2014
PROTOCOLO	: 1491382
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADÃO UNÍRIO ROLIM - PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2014
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 14/2014 - realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste, tendo como objeto a aquisição de combustível para atendimento das Secretarias Municipais no valor de R$1.646.994,50. Foram vencedoras do certame as empresas (a) Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. e (b) Comércio de Derivados de Petróleo São Gabriel Ltda.

Encaminhados os documentos de f. 02/281 e 2932/343 os autos foram remetidos à 5ª ICE que emitiu a Análise ANA-5ICE-16998/2015 – f. 344/347 constatando que os documentos carreados encontram-se em conformidade com os termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com a Instrução Normativa n. 35/2011.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório por estar de acordo com a legislação pertinente, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-11421/2015 (f. 348).

É o relatório.

Das razões da decisão.

Constato inexistir irregularidades no procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 14/2014, em razão dos documentos obrigatórios carreados estarem em consonância com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Realizado o certame, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas, entregando a documentação que atestava sua regularidade das mesmas. Houve Parecer Jurídico favorável à legalidade do procedimento licitatório e ocorreu a adjudicação e homologação do resultado com sua devida

publicação.

Foi encaminhado também a relação de 114 (cento e quatorze) veículos e maquinários que utilizarão do combustível adquirido e que subsidiarão as análises da execução financeira dos contratos firmados.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e sob o fundamento do art. 120, incs. I, do RITC/MS, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 14/2014 - realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste, tendo como fornecedoras as empresas (a) Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. e (b) Comércio de Derivados de Petróleo São Gabriel Ltda.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH